



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº069/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o substitutivo ao Projeto de lei nº 069/2017, o qual institui o Plano Plurianual do Município de Apucarana para o período de 2018 a 2021. Este Projeto de lei refere-se a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

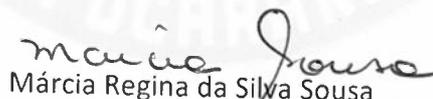
O PPA é um instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, e definir as prioridades na promoção do desenvolvimento sustentável.

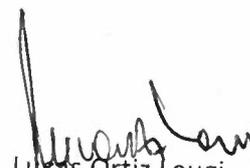
Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 18 de dezembro de 2017.


José Aírton Deco de Araújo
SECRETÁRIO


Márcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº069/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

TEOR DO PARECER

A Comissão de FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO, analisou o substitutivo ao Projeto de lei nº 069/2017, o qual institui o Plano Plurianual do Município de Apucarana para o período de 2018 a 2021. Este Projeto de lei refere-se a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

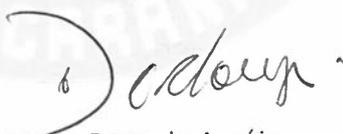
O PPA é um instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, e definir as prioridades na promoção do desenvolvimento sustentável.

A dita Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

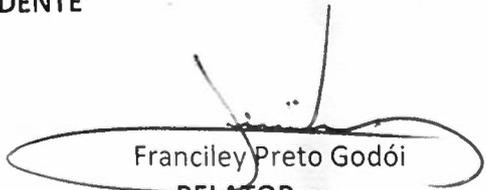
Gabinete das Comissões, em 18 de dezembro de 2017.


José Airton Deco de Araújo

PRESIDENTE


Luciano Augusto Molina Ferreira

SECRETÁRIO


Franciley Preto Godói

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS ,SERVIÇOS PÚBLICOS,TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº069/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **OBRAS ,SERVIÇOS PÚBLICOS,TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO**, analisou o substitutivo ao Projeto de lei nº 069/2017, o qual institui o Plano Plurianual do Município de Apucarana para o período de 2018 a 2021. Este Projeto de lei refere-se a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

O PPA é um instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, e definir as prioridades na promoção do desenvolvimento sustentável.

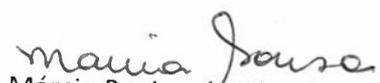
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

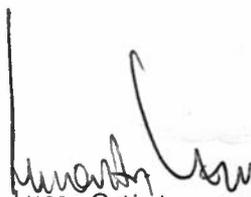
Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 18 de dezembro de 2017.

Antônio Carlos Sidrin
PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETARIA


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº069/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, analisou o substitutivo ao Projeto de lei nº 069/2017, o qual institui o Plano Plurianual do Município de Apucarana para o período de 2018 a 2021. Este Projeto de lei refere-se a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

O PPA é um instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, e definir as prioridades na promoção do desenvolvimento sustentável.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 18 de dezembro de 2017.

Franciley Preto Godói
PRESIDENTE

Luciano Augusto Molina
SECRETÁRIO

Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº069/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA**, analisou o substitutivo ao Projeto de lei nº 069/2017, o qual institui o Plano Plurianual do Município de Apucarana para o período de 2018 a 2021. Este Projeto de lei refere-se a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

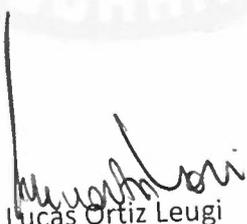
O PPA é um instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, e definir as prioridades na promoção do desenvolvimento sustentável.

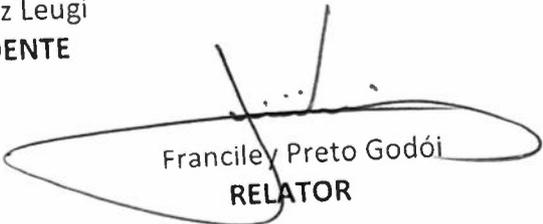
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 18 de dezembro de 2017.


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Franciley Preto Godói
RELATOR

Rodolfo Mota da Silva
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE ECOLOGIA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº069/2017
AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **ECOLOGIA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA**, analisou o substitutivo ao Projeto de lei nº 069/2017, o qual institui o Plano Plurianual do Município de Apucarana para o período de 2018 a 2021. Este Projeto de lei refere-se a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

O PPA é um instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, e definir as prioridades na promoção do desenvolvimento sustentável.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 18 de dezembro de 2017.

José Airton Deco de Araújo
PRESIDENTE

Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO

Antônio Marques da Silva
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº069/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisou o substitutivo ao Projeto de lei nº 069/2017, o qual institui o Plano Plurianual do Município de Apucarana para o período de 2018 a 2021. Este Projeto de lei refere-se a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

O PPA é um instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, e definir as prioridades na promoção do desenvolvimento sustentável.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 18 de dezembro de 2017.

Edson da Costa Freitas

PRESIDENTE

Luciano Augusto Molina Ferreira

SECRETÁRIO

Márcia Regina da Silva Sousa

RELATORA